

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1051-97

"Autorização doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sr.ª ADELINA ANTÔNIO RICARDO, RG n.º 3491156-7772947 - SSP-GO e CUC n.º 122.802.831-15, uma área de sua propriedade, designado por lote 14 da quadra 15 da Rua General Mascarenhas de Moraes, no Bairro Village Sul. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei se destina a habitação.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao município caso:

I - O empreendimento previsto não seja concretizado no prazo máximo de 01 (um) ano;

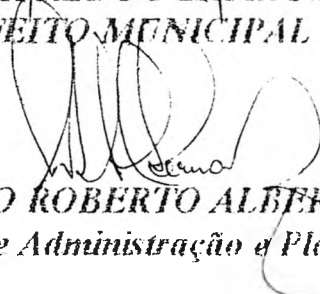
II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALERIDO PERFETTO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOLÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ipameri - GOLÁS
IMÓVEL: Lote
ENDEREÇO: Rua G. Mascarenhas de Moraes - Village Sul
QUADRA: 15
LOTE: 14
ÁREA TOTAL: 513,71M²
ÁREA DOADA: 513,71M²
NOME DO RECEBEDOR: ADELINA ANTÔNIO RICARDO
FINALIDADE: Construção de habitação.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:

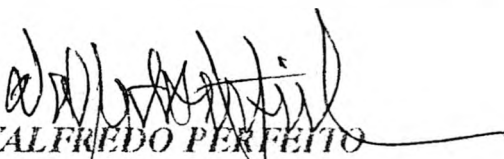
Frente: 13,96 + chanfro de 5,05 metros;

Fundos: 18 metros;

Lateral direita: 30,00m para o lote n.º 13 da quadra 15.

Lateral esquerda: 26,00 metros + chanfro de 5,05 metros, onde finda a presente descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de junho de 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal de Administração e Planejamento